



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO DE PEQUENO PORTE		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO DE PORTE MEDIO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA DE MEDIO PORTE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO DE GRANDE PORTE		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS EM GERAL		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICANTES EM VEÍCULOS PESADOS - ONIBUS		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO NO MICROONIBUS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : (CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE)						
Valor total extenso:						
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS - PATROL		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS-TRAOR DE EST		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS-TRATOR DE ESTEIRA						
Valor total extenso:						
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS -		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CARREGADEIRA						
Valor total extenso:						
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS RETRO ESCAVA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00



Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS RETRO ESCAVADEIRAS

Valor total extenso:

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES LEVES		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS - TRATOR DE PNEU

Valor total extenso:

18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO IVECO VERTIS

Valor total extenso:

Total : 0,00

2.JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição destes serviços, objeto desse termo de referência, justifica-se ao interesse público para conservação, higienização da frota deste Município.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

4.2 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

4.4 - Não transferir a terceiros, quer por total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;



4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

4.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins sobre os serviços ofertados;

4.8 - É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas

5 - ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

5.1- Os objetos licitatórios deverá ser prestados junto ao Município de Bom Jesus do Tocantins/PA imediatamente contados a partir da solicitação sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

6-REAJUSTES DE PREÇOS:

6.1 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6 PRAZO DE DUREÇÃO DO CONTRATO:

7.1- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

8.1 -A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



8.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9- DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que



afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;



- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11 -RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1— As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 111.041221203.2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1010.206060007.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1414.21220060.2.073 – Manutenção da Secretaria



de Educação -Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1414.1278420408.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar-FNDE -Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1515.127820408.2.115 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1414.121221003.2.078 – Aplicação da Quota do Salário Educação -Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-116.082430020.2.123 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1616.082441002.2.129 – Manutenção do Prog. Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada-IGD-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1313.101221203.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde-Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração -Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-1717.185410603.2.134 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente -Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

12 – PUBLICIDADE

12.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora, portal transparência do Município, Portal TCM e Plataforma LICITANET.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 00 de maio de 2021.

.....
João da Cunha Rocha
Prefeito